ATA DE REUNIÃO

CONSELHO PEDAGÓGICO DO *CAMPUS* (CPC)
04 de setembro de 2018

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às treze horas e quarenta e cinco minutos, teve início, na Sala de Reuniões do *Campus* Rio de Janeiro do Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ), a reunião do Conselho Pedagógico do *Campus* (CPC), sob presidência do Diretor de Ensino, Marcus Vinicius Pereira, com presença dos membros constantes da lista em anexo. A reunião teve como pauta única a continuação da elaboração da proposta de Regimento Interno do CPC. A reunião manteve a dinâmica de trabalho a partir da minuta elaborada pela Diretoria de Ensino (DE) e leitura de cada artigo para apreciação do CPC. Foram aprovados os capítulos III a VI, do artigo 4º ao 11, com a seguinte redação: CAPÍTULO III – DA COMPETÊNCIA. Art. 4º. Ao CPC compete: I. discutir e avaliar questões didático-pedagógicos e de organização e funcionamento da educação profissional de nível médio, de graduação e de pós-graduação, em suas diferentes modalidades, observando a legislação vigente; II. avaliar e emitir parecer sobre proposta de criação ou extinção de cursos no âmbito do *Campus*; III. avaliar regulamentos e normas referentes ao desenvolvimento da educação profissional de nível médio, de graduação e de pós-graduação, em suas diferentes modalidades, propondo novas formulações e/ou alterações. CAPÍTULO IV – DA PRESIDÊNCIA. Art. 5º. O CPC será presidido pelo(a) Diretor(a) de Ensino. Parágrafo Único. O(a) Diretor(a) de Ensino poderá designar a presidência do CPC a uma das coordenações gerais subordinadas a sua Diretoria no caso de afastamento legal ou impossibilidade. Art. 6º. Compete à presidência do CPC: I. presidir as reuniões do CPC, observando a legislação vigente e zelando pela manutenção da ordem nas reuniões; II. convocar, abrir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões; III. propor a pauta da reunião; IV. proceder à chamada e à leitura da proposta de pauta; V. coordenar os debates e as discussões das matérias, concedendo a palavra aos conselheiros, observada a ordem de solicitação; VI. resolver questões de ordem, submetendo à votação dos conselheiros quando necessário; VII. garantir o processo de votação; VIII. tomar parte nas discussões e votações; IX. exercer o direito do voto de desempate; X. dar cumprimento e publicidade às deliberações do CPC; XI. declarar a vacância de assento do CPC e adotar as providências necessárias para o seu provimento; XII. exercer a representação do CPC ou, no caso de impedimento, indicar um dos membros; XIII. propor e/ou constituir câmaras técnicas, comissões ou grupos de trabalho, de acordo com as demandas que se apresentarem, de forma a subsidiar assuntos específicos a serem abordados nas reuniões; XIV. declarar, fazendo imediata comunicação à Direção-Geral do *Campus*, a perda de mandato de conselheiro, prevista neste Regimento; XV. adotar as providências necessárias para o provimento do cargo de conselheiro quando ocorrer vacância; XVI. submeter à deliberação os casos em que este Regimento for omisso; XVII. cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento. CAPÍTULO V – DOS CONSELHEIROS. Art. 7º. São atribuições dos conselheiros membros do CPC: I. comparecer às reuniões do CPC, quando for o membro titular; II. contribuir com o debate e apresentar proposições de assuntos didático-pedagógicos, observando a legislação vigente; III. colher subsídios para as discussões do CPC

junto aos servidores que representa; IV. manter os servidores que representa informados sobre os assuntos discutidos em reuniões e os pareceres exarados; V. votar nas proposições apresentadas, quando não houver consenso e for o membro titular; VI. avaliar regulamentos e normas referentes ao desenvolvimento da educação profissional de nível médio, de graduação e de pós-graduação, em suas diferentes modalidades, propondo novas formulações e/ou alterações; VII. propor a criação de câmaras técnicas, comissões ou grupos de trabalho, de acordo com as demandas que se apresentarem, de forma a subsidiar assuntos específicos a serem abordados nas reuniões; VIII. desempenhar incumbências em câmaras técnicas, comissões ou grupos de trabalho para os quais for designado; IX. relatar processos e demais encaminhamentos que lhes forem atribuídos e, sobre eles, emitir parecer. Parágrafo Único. A frequência às reuniões do CPC é obrigatória para o(a) Coordenador(a) membro titular, sendo de sua responsabilidade convocar o seu suplente em caso de impossibilidade de comparecimento à reunião, devendo enviar à presidência do CPC, por meio eletrônico, justificativa de sua ausência, desde que se configure como: a) afastamento legal ou autorizado; b) atendimento emergencial decorrente de doença própria ou de familiar; c) atendimento de demanda inadiável relativa ao exercício do cargo ou função; d) demais casos admitidos pelo CPC. CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES. Art. 8º. As reuniões ordinárias do CPC terão periodicidade mensal no ano letivo, em dia e hora determinados em calendário divulgado no período de planejamento. As extraordinárias se darão por convocação de sua presidência, ou por solicitação de maioria dos membros titulares, da Direção-Geral ou do Conselho de *Campus* (CoCam). §1º. A convocação para as reuniões ordinárias deverá ser feita, por aviso individual e por escrito, com antecedência mínima de sete (7) dias, e, para as reuniões extraordinárias, com antecedência mínima de dois (2) dias. §2º. As reuniões do CPC terão duração máxima de três (3) horas. §3º. O CPC poderá convidar outras pessoas para participar das reuniões em caráter consultivo, de forma a subsidiar discussões, quando pertinente e necessário. §4º. Qualquer membro da comunidade do *Campus* poderá solicitar, previamente, sua presença na reunião, como ouvinte, mediante pedido por escrito e concordância da maioria dos membros presentes, respeitado o limite de espaço físico do local de realização da reunião. Art. 9º. As reuniões ocorrerão com a presença da maioria absoluta dos membros titulares em primeira convocação, ou com um terço (1/3) desses, após 15 (quinze) minutos, em segunda convocação, ou com qualquer quórum após 30 (trinta) minutos em última convocação. Parágrafo Único. Será lavrada Ata para cada reunião realizada, redigida de forma concisa, assinada pelos membros presentes. Art. 10. Dependendo da pertinência, o CPC poderá indicar uma relatoria para apresentar parecer sobre matéria específica, em prazo determinado. Art. 11. Cada reunião ordinária do CPC obedecerá ao seguinte rito: I. aprovação da Ata de reunião ordinária anterior; II. informações gerais (informes, pedidos, esclarecimentos e quaisquer outros assuntos de interesse); III. ordem do dia (aprovação da pauta, e apresentação, discussão e votação das matérias em pauta); IV. assuntos gerais. Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias poderão seguir o mesmo rito das ordinárias. Em função do horário, o CPC reunir-se-á na próxima semana para continuação da elaboração da proposta de seu Regimento. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Esta ata foi aprovada por todos conforme lista de presença em anexo com respectivas assinaturas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS RIO DE JANEIRO

Conselho Pedagógico do Campus (CPC) – Lista de Presença – Data: 04 / 09 / 2018.

Coordenação/Direção	Nome	Assinatura
Direção de Ensino	MARCUS VINICIUS PEREIRA	
Direção de Extensão, Pós-graduação, Pesquisa e Inovação		
Coordenação Geral de Cursos	RODRIGO ALMEIDA	
Coordenação Geral de Educação	RUDYARD GONÇALVES COUTINHO	
Coordenação Técnico-Pedagógica	Celma T. Azeredo Silva	
Coordenação de Extensão		
Coordenação de Pesquisa e Inovação		
Curso Técnico em Alimentos	Janaína dos S. Nascimento	
Curso Técnico em Biotecnologia	Cristiano Ponte	
Curso Técnico em Farmácia	Vivian de Almeida	
Curso Técnico em Manutenção e Suporte Informática	Filó de Cassio C. Costa	
Curso Técnico em Meio Ambiente	FLAVIA DE ALMEIDA VIEIRA	
Curso Técnico Integrado em Química	MURILO FEITOSA CABRAL	
Curso Técnico Conc./Subseq. em Química	Mª Rosangela V. Mendes	
Ciclo Básico	Gustavo Pinheiro	
Ciência da Natureza e Matemática		
Ciências Humanas	Phillip Wilhelm Keller	
Linguagens e Códigos	Margareth Andrade Moraes	
Bacharelado em Ciências Biológicas com Habilitação em Biotecnologia	Adrianaís M. Salgueiro	
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental	CARLA BILHEIRO SANTI	
Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos	FLÁVIA CARVALHO DE SOUZA	
PG *Lato Sensu* Ensino de Ciências – Ênfase em Biologia e Química	CRISTIANE PEREIRA FERREIRA	
PG *Lato Sensu* em Gestão da Segurança de Alimentos e Qualidade Nutricional		
PG *Stricto Sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos	ADRIANO GOMES CRUZ	
PG *Stricto Sensu* em Bioquímica e Biologia Molecular		

Subcoordenação/Equipe	Nome	Assinatura
REPRESENT. DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ROBERTO LUIZ DE CARVALHO	
Vice coord curso técnico QUÍM	RENATA DE SOUZA RIANELLI	
Subcoordenação de Sociologia	Ana Cristina de Mello Amento Lourenço	
Subcoordenação de Português	Luciana de A. D. Vialli	
BIOLOGIA	JOSÉ CARLOS F. COSTA	
QUÍMICA ANALÍTICA	RAFAEL MAIA DE O. BENTO	
Estatística	Regina K. Fukuda	